



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade
Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de
Infraestrutura

Ofício SEINFRA/CT-INFRA nº. 11/2021

Belo Horizonte, 25 de junho de 2021.

Ilma. Senhora

Moara Menta Giasson

Secretária Executiva do Comitê Interfederativo - SECEX/CIF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 3164/2021/MPF/FT-Rio Doce, que reitera os termos dos Ofícios PRMG/PRDC/HMS n.º 5125/2020 e PRMG/PRDC/HMS n.º 6254/2020

Referência: Inquérito Civil nº 1.22.000.000921/2019-78

A Coordenação da Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura vem, respeitosa e tempestivamente, apresentar resposta ao Ofício nº 3164/2021, que requer informações sobre o desempenho das competências que foram atribuídas ao Coordenador de Câmara Técnica do Comitê Interfederativo, especialmente quanto à demanda apresentada pelo município de Acaiaca, no intuito de instruir o Inquérito Civil n.º 1.22.000.000921/2019-78. Em síntese, o referido procedimento foi instaurado no bojo do Núcleo dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República de Minas Gerais, com o objetivo de apurar as medidas adotadas pela Fundação Renova, pelo CIF e pelos órgãos públicos competentes, com vistas ao reconhecimento dos danos sofridos pelo município de Acaiaca, e por pessoas ali residentes ou sediadas, em razão do rompimento da barragem do Fundão, da Samarco Mineração S.A., ou em decorrência das obras e medidas de reparação realizadas nas vizinhanças, sobretudo, em Barra Longa.

Em atendimento ao solicitado, foi realizado um levantamento interno de documentação e histórico pela equipe responsável do Estado de Minas Gerais. A Câmara Técnica de Infraestrutura elaborou a Nota Técnica nº15/2020 em dezembro de 2020, encaminhando o parecer técnico da Ramboll ao CIF e solicitando:

“1) Ratificar os seguintes encaminhamentos apontados pela Ramboll no “Parecer Técnico - Município de Acaiaca”, com destaque para alterações propostas pela Câmara Técnica:

- Todas as casas localizadas na rua Bandeirantes devem ser inventariadas com laudos periciais feitos para reconhecimento do nexa causal;

- Todas as edificações lindeiras à estrada vicinal LMG829 - Acaiaca/ Barra Longa devem ser inventariadas e monitoradas durante o período da obra de reassentamento de Gesteira, com o objetivo de monitorar a evolução e o

surgimento de eventuais patologias;

- A ponte sobre o rio do Carmo deve ser monitorada, verificando eventuais recalques da estrutura principal, bem como danos no tabuleiro, decorrente do tráfego intenso de caminhões;

- Qualquer patologia, no pavimento do sistema viário utilizado como passagem de caminhões e maquinário deve ser imediatamente reparada para evitar o comprometimento das suas camadas inferiores.

2) Solicitação de apreciação judicial do “Parecer Técnico – Município de Acaiaca” com vista a inclusão do Município no rito processual instaurado com a decisão de ID 151042889 no âmbito do Eixo Prioritário nº 4 (cumprimento de sentença nº1000398-10.2020,4.01.3800).”

Esta Nota Técnica foi enviada ao CIF como solicitação de ponto de pauta para a 50ª Reunião Ordinária do CIF, ocorrida no dia 03/02/2021, contudo, o pleito não foi apreciado na referida reunião.

Importante ressaltar que foi identificado que o pleito de Acaiaca já se encontra em matéria do Eixo Prioritário nº4, com o município de Acaiaca já tendo Plano de Trabalho homologado em juízo no âmbito das atividades no município de Barra Longa.

Recomenda-se, então, que o Comitê Interfederativo encaminhe ao IAJ solicitação para que seja feita a verificação dos endereços indicados para perícia a fim de que sejam examinados os danos às estruturas localizadas no referido município, de acordo com parecer técnico supracitado, para que o pleito seja levado para apreciação no Eixo Prioritário nº 4.

Permanecemos à disposição de V.Sª. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Ana Luiza de Aguiar Carneiro
Coordenadora da CT-Infra



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza de Aguiar Carneiro, Servidora Pública**, em 06/07/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o



código verificador **31376751** e o código CRC **BC01D301**.

Referência: Processo nº 1300.01.0003683/2021-09

SEI nº 31376751

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas, 7º Andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900